



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 476 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no artigo 228 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 27/93,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos da Lei Municipal n.º 27 de 05 de outubro de 1993, sob a Presidência do primeiro, as seguintes pessoas:

**PAULO ROBERTO CECATO** - Delegado de Polícia local;  
**SÉRGIO JOSÉ DA SILVA** - Representante da Polícia Militar local;  
**LUIS CARLOS MARTINS DE PAIVA JUNIOR** - Representante do Dep. de Obras;  
**RODOLFO DE ALENCAR TEIXEIRA** - Repres. do Dep. de Administração;  
**AMIR ROGÉRIO DE OLIVEIRA** - Representante da Câmara Municipal;  
**MIRIO CRISTINO FREIRE** - Repres. Assoc. Jardim Canaã Esp. S. do Turvo.

**Artigo 2º** - A competência do Conselho Municipal está prevista no artigo 228 da L.O.M. e no artigo 1º da Lei Municipal n.º 27/93, sendo que o seu Regimento Interno deverá ser elaborado e apresentado para homologação pelo Prefeito Municipal, com expedição do competente Decreto.

**Artigo 3º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Trânsito será de quatro anos, exercido gratuitamente, considerando prestação de serviços relevantes ao Município.

**Artigo 4º** - O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito terá o voto comum, o de qualidade para desempate.

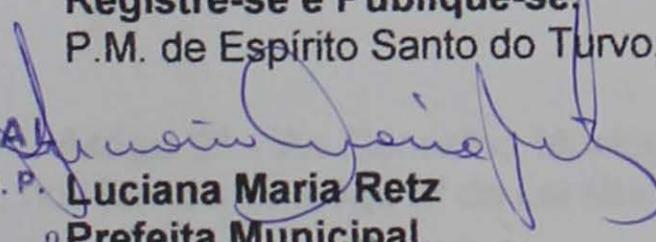
**Artigo 5º** - O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato da Prefeita Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**  
P.M. de Espírito Santo do Turvo, 10 de fevereiro de 2.005.

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

nesta Secretaria sob nº

  
**Luciana Maria Retz**  
**Prefeita Municipal.**

**Tomaz Retz Vilela Pinto**  
Secr. Adm./Finanças  
**RG 30.994.905-1**